



PROT-CMI 1793/2021
21/07/2021 - 09:37
PL 123/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 22/2021

**Prorroga o auxílio emergencial instituído pela
Lei nº 7.570, de 06 de abril de 2021.**

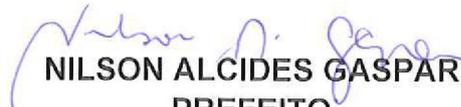
NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O benefício de auxílio emergencial denominado 'Renda Mínima Indaiatuba', instituído pela Lei nº 7.570, de 06 de abril de 2021, será pago em mais 3 (três) parcelas, com periodicidade mensal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, § 1º daquela lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de julho de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1793/2021
21/07/2021 - 09:37
PL 123/2021

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA/DTL PL Nº /2021

Indaiatuba, 19 de julho de 2021.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº /2021, que **'Prorroga o auxílio emergencial instituído pela Lei nº 7.570, de 06 de abril de 2021'**.

A propositura em pauta, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, amplia por mais 3 (três) meses o auxílio emergencial denominado 'Renda Mínima Indaiatuba', instituído pela Lei nº 7.570, de 06 de abril de 2021.

Dessa forma, pretende-se complementar por mais três meses, a renda básica das famílias já beneficiadas com aludido auxílio, assegurando o direito à segurança alimentar e nutricional, ao suprimento das necessidades básicas e à escolha dos bens que mais necessitar, de acordo com o perfil familiar.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que as normas aludidas no projeto se encontram disponíveis nos *links*:
https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6911&texto_original=1

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
JORGE LUIZ LEPINSKI
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP

R